



DECISÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DO TERMO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2022-SEINFRA

As empresas

J.V. MARTINS ENGENHARIA EPP

RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

Trata-se de JULGAMENTO do termo recursal dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema, interposta **TEMPESTIVAMENTE** pelas empresas **J.V. MARTINS ENGENHARIA EPP** e **RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, com fundamento legal no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8666/93, na qual discorre acerca de suposta ilegalidade na sua inabilitação na competição do certame originado no Edital de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE LAMEIRÃO (MAPP 1836-SOP), NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

Primeiramente, enfatizamos o princípio da legalidade, como regra, o administrador público somente pode agir em virtude de lei. Assim, todos os atos administrativos derivados da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema, devem obediência à legislação que o regulamenta. A fase de habilitação, por sua vez, verifica a capacidade dos participantes na possível prestação dos serviços, objeto do certame licitatório tendo a competência de formar provas jurídicas, econômicas e técnicas do particular interessado em contratar com o ente federado promovedor da licitação.

A empresa **J.V. MARTINS ENGENHARIA – ME**, foi inabilitada no item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou parcela de relevância para BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou parcela de relevância para BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL.

A empresa **RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, foi inabilitada, por descumprir o item por descumprir o item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou parcela de relevância para RECONFORMAÇÃO / PATROLAGEM DA PLATAFORMA; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou parcela de relevância para RECONFORMAÇÃO / PATROLAGEM DA PLATAFORMA.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



A Comissão de Licitação, após análise criteriosa dos recursos apresentados, assim como submeter ao setor de engenharia, resolve reconsiderar os atestados. A empresa J.V. MARTINS ENGENHARIA EPP, apesar de não apresentar os itens de forma bem específica, possui o mesmo serviço exigido como parcela de relevância. Quanto a empresa RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, foi equívoco da Comissão, a empresa de fato atendeu o item de relevância. Sendo assim, os recursos merecem provimentos, e as empresas citadas estão aptas a realizar os serviços. A comissão reconsidera o resultado tornando as empresas habilitadas nesse ponto.

Assim sendo, RESOLVO, ante as razões apresentadas, a ADMISSIBILIDADE dos termos recursais interpostos pelas empresas J.V. MARTINS ENGENHARIA EPP e RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, decidindo pela HABILITAÇÃO no certame.

Itarema, CE, 18 de Agosto de 2022.

Inez Helena Braga
Inez Helena Braga

Presidente da Comissão de Licitação

João Paulo de Souza Vasconcelos
João Paulo de Souza Vasconcelos

Membros da Comissão de Licitação

Vanderlene Guia de Oliveira
Vanderlene Guia de Oliveira

Membros da Comissão de Licitação

Willames Franklin de Oliveira Santos
Willames Franklin de Oliveira Santos

Membros da Comissão de Licitação

José Stênio Araújo Mendes
José Stênio Araújo Mendes

Engenheiro Civil

CREA CE 52694





RATIFICAÇÃO E DESPACHO

Referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2022-SEINFRA, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE LAMEIRÃO (MAPP 1836-SOP), NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.**

Concordo com a decisão tomada por nossa Comissão de Licitação, motivo pelo qual **RATIFICO** a decisão, pela **HABILITAÇÃO** das empresas **J.V. MARTINS ENGENHARIA EPP** e **RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, de acordo com recursos apresentados.

À Comissão de Licitação, para prosseguir com o aviso e abertura das propostas de preços das empresas habilitadas.

Itarema, CE, 18 de Agosto de 2022.


Melissa Sousa

Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos

